



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .		140\$	" 80\$
A 2.ª série . . .		120\$	" 70\$
A 3.ª série . . .		120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 19 300:

Aprova e manda pôr em vigor para o ano de 1962 o orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de Moçambique.

Portaria n.º 19 301:

Aprova o quadro orgânico do pessoal civil e militar do Lar Académico de Filhos de Oficiais e de Sargentos — Substitui o aprovado pela Portaria n.º 17 887.

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento dos encargos gerais da Nação.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 44 484:

Fixa as condições em que é realizada a emissão de 51 promissórias destinadas a substituir parte da moeda com que Portugal teria de entrar para o Fundo Monetário Internacional, nos termos do Acordo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43 338.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 44 485:

Altera os prazos de pagamento dos encargos resultantes da execução da empreitada de terraplenagens e muro de suporte dos terrenos da futura Faculdade de Ciências (seções de Matemática, Física e Química) da Cidade Universitária de Coimbra.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 302:

Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Moçambique bilhetes-cartas-avião (aerogramas) das taxas de 3\$50, 2\$50 e 1\$20.

valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de Moçambique:

Receita

Receita ordinária:

Contribuição da província:

Do orçamento geral . . .	195 334 347\$00	
Nos termos do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962	97 010 890\$10	
Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar	58 460 000\$00	350 805 237\$10

Receita extraordinária:

Contribuição da província	25 000 000\$00	
		375 805 237\$10

Despesa

Despesa ordinária:

Total da despesa (a)	350 805 237\$10	
--------------------------------	-----------------	--

Despesa extraordinária:

Total da despesa	25 000 000\$00	
		375 805 237\$10

(a) Inclui 58 460 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 27 de Julho de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Moreira*.

Secretariado dos Serviços Sociais das Forças Armadas

Portaria n.º 19 301

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 851, de 17 de Fevereiro de 1960, aprovar o quadro orgânico do pessoal civil e militar do Lar Académico de Filhos de Oficiais e de Sargentos, anexo a esta portaria, em substituição do quadro provisório aprovado pela Portaria n.º 17 887, de 8 de Agosto de 1960.

Presidência do Conselho, 27 de Julho de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 19 300

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1962, com os